



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Processo Licitatório nº 1302/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 021/2015 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, destinado à manutenção da iluminação pública.

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2015, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 021/2015-SRP e seus anexos;

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 021/2015-SRP realizado em 20/07/2015**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **RG COMERCIAL EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº13.107.789/0001-26, Inscrição Estadual nº 29.428.533-4, com sede na 106 Sul Av. LO13, LT. 23, Sala 01, CEP: 77022-054, Palmas-TO, Fone:(63)3224-2110, e-mail: rgdiretoria@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante comercial, o **Sr. Alex da Silva Freitas**, brasileiro, casado, representante, portador do documento de identidade RG nº 424.6612 SSP/PA, inscrito no CPF nº667.347.112-34, residente e domiciliado na 404 Norte, Alameda 28, Aptº 104, Bloco 07, Edifício Tom Jobim, CEP: 77006-450, Palmas-TO, Telefone: (63) 8466-7289.
- **MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, nome fantasia: **ELETROENGE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.871.795/0001-64, com sede na Av. Mutirão, nº 2128, Térreo, Setor Bueno, Goiânia-GO., CEP: 74.215-240, telefone: (62) 3254-2000, neste ato representada pelo Sr. **Tomaz Irigon Araujo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF Nº 056.196.101-87 e RG nº 173.625 2ª via DGTS-GO, residente na Rua 7, esquina com rua 2, N.310, Apto. 301, Setor Oeste, Goiânia/GO., CEP: 74.110-090, telefone: (62)8195-0244, e-mail: tomaz@eletroenge.com.br.
- **HEINRICH MIJOLARIO EIRELLI- EPP**, nome fantasia: **LUMISTAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.281.580/0001-44, com sede na Av. Neddermeyer nº 350, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74.423-210, telefone: (62) 9222-1997, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Ricardo Lima e Silva**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº 056.196.101-87 e RG nº 4197208 via SPTC-GO, residente na Rua Marechal Deodoro, Qd. 24, Lt. 12, Vila Lucimar, Inhumas-GO, CEP: 75.400-000, telefone: (62)3093-1725, e-mail: lumistargoias@hotmail.com
- **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com sede na rua R-5 nº 129, Qd. R-7, Lote 07 - Setor Oeste, Goiânia- GO- Cep 74.125-070, Fone: (62)3095-4399, Goiânia -GO, e-mail: gmr.licit@hotmail.com neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. **Alessandro Martins Miguel**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 788.729.281-68 e Carteira de Identidade nº2776939-SSP/GO, residente e domiciliado na rua 04, S/Nº, Qd. 01 - lote 11 - Setor Cristo Redentor - Trindade-GO, CEP: 75.380-000, telefone: (62) 9860 2575 e-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 021/2015-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 06/08/2015**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1302/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 021/2015-SRP, o fornecedor mais bem classificado foi convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.3. A Ata de Registro de Preços foi assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.4. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

2.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.6. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de Instrumento Contratual, ou emissão de Nota de Empenho de despesa, ou Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G
Folhas
n.º 481

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja firmado pelo Órgão Gerenciador ou por Órgãos Não-Participantes.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.2. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2.1. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

4.3. O material solicitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instalada à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 ou das 14:00h às 18:00h.

4.4. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.4.1. Para recebimento e fiscalização do material a ser fornecido fica como responsável o servidor Engenheiro Eletricista Sr. Luciano Medeiros da Silva, Diretor de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3301-4321, bem como, pelo atesto das notas fiscais, quando necessário.

4.4.2. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.4.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

4.4.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.3.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedoradora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador dentro do prazo de até 10(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedoradora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.5.1. Os materiais entregues com a data de fabricação ou validade rasurada ou ilegível não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo previsto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



- 4.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.7. O Órgão gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento da mercadoria.
- 5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 5.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 5.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.4. É condição de realização de pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Os preços registrados quanto aos itens descritos no Termo de Referência são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	DETENTORA	CNPJ	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	MAPRETRON	1000	PÇ	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
2	CONECTOR CARÁ TIPO 3 MODELO CUNHA	Intelli	3000	PÇ	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
3	CABO FLEXÍVEL 25 MM COBRE/PVC/A	MEGACAMPO	5000	M	RG COMERCIAL EIRELI-ME	13.107.789/0001-26	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
4	CABO FLEXÍVEL 6 MM COBRE/PVC/A	MEGACAMPO	5000	M	RG COMERCIAL EIRELI-ME	13.107.789/0001-26	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
5	CABO FLEXÍVEL 10 MM COBRE/PVC/A	QUALICABOS	5000	M	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
6	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 100 W	PHILIPS	1000	UNID	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
7	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 150 W	OSRAM	1000	UNID	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 22,99	R\$ 22.990,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 250 W	PHILIPS	1000	UNID	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
9	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA	jrc	1000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 483

	VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 70 W							
10	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W	jrc	1500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 33,90	R\$ 50.850,00
11	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W	jrc	1500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00
12	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 250 W	jrc	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
13	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COBRE/PVC/A	MEGACAMPO	2000	M	RG COMERCIAL EIRELI-ME	13.107.789/0001-26	R\$ 0,40	R\$ 800,00
14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA 1000W TENSÃO 220V TRANSPARENTE	exatron ref 2fs	3000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 8,99	R\$ 26.970,00
15	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W	empalux	1000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
16	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO DE 2,5 M 2 FUROS,	jrc	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
17	LUMINÁRIA 70 W BASE E 27 FECHADA POLICARBONATO	tecnowatt alpha	300	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
18	LUMINÁRIA 100 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO	tecnowatt alpha	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
19	LUMINÁRIA 150 W BASE E 40 FECHADA POLICARBONATO	tecnowatt alpha	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
20	LUMINÁRIA 250 W (VS E MVM) FECHADA POLICARBONATO	tecnowatt alpha II	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 254,00	R\$ 127.000,00
21	BRAÇO GALVANIZADO 3/4 DE 1 MT	jrc	300	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
22	SOQUETE PORCELANA E27	DECORLUX	1000	UNID	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 0,87	R\$ 870,00
23	PARAFUSO 250 MM	atilius	1000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
24	PARAFUSO 300 MM	atilius	1000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
25	REATOR EXTERNO DE 70 W	jrc	1000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 29,25	R\$ 29.250,00
26	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO DE 1 METRO 2 FUROS	jrc	500	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
27	ESCADA DE 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	UNID	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 148,00	R\$ 740,00
28	ESCADA FIBRA DE VIDRO 4M	Fibermax	5	UNID	MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	04.871.795/0001-64	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
29	CABO PP 4X10 MM	CORFIO	2000	M	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
30	CABO PP 4X6 MM	cablena	2000	M	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00
31	CABO PP 4X2,5	CABLENA	1000	M	RG COMERCIAL EIRELI-ME	13.107.789/0001-26	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
32	IGNITOR CONJUGADO DE USO INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 220 V	WGR	500	UNID	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
33	CABO MULTIPLEX 10 MM	lamesa	4000	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
34	FITA ISOLANTE DE 20 MT 19X20	PLASTUBOS	200	UNID	HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP	08.281.580/0001-44	R\$ 2,54	R\$ 508,00
35	POSTES TELE CÔNICOS	ELETROMETA	200	UNID	HEINRICH MIJOLARIO	08.281.580/0001-44	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



P
M
G
Folhas
n.º 484

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

	CURVOS SIMPLES FABRICADO CONFORME NBR 14744,09 M				EIRELI-EPP	1-44		
36	POSTES TELE CÔNICOS CURVO DUPLOS FABRICADOS CONFORME NBR 14744, 09 M	irc	200	UNID	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/000 1-58	R\$ 418,00	R\$ 83.600,00

5.7. Todas as luminárias deverão apresentar as seguintes características:

- Garantia mínima de 5 anos;
- Software com as curvas fotométricas, bem como laudo de levantamento da curva padrão utilizada pelo software feita por laboratório de reconhecimento nacional / internacional;
- A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado em chassi próprio pré-zincado e removível.

5.8. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, tais como a Norma NBR 5101 (NB 429) e demais Normas aplicáveis especificamente a cada item, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador desta ARP no âmbito Municipal de Gurupi-TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

7.1.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

7.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



P
M
G
Folhas
n.º 485

PREFEITURA
GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

7.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10(dez) dias;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10(dez) dias, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contidas no Termo e/ou na nota de empenho;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



P
M
G
n.º 486

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP;
- c) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;



- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

10.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



P
M
C
n.º 488
PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P
M
G
Folhas
n.º 489

- 11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 11.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 11.6. A sanção prevista no item IV do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 12.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O registro a que se refere o item 12.1. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 12.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

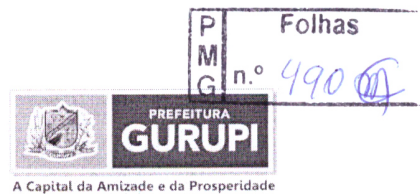
- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2015-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

Heinrich Mijolaro
Heinrich Mijolaro EIRELI-ME

HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP

Bruno Ricardo de Lima e Silva

~~Detentora da ARP~~

Heinrich Mijolaro

AV NEDDERMEYER Nº 350 QD 225

LT.04- C/SADE JARDIM

CEP: 74.423-210

Goiânia, GO

RG COMERCIAL EIRELI-ME

Alex da Silva Freitas

~~Detentora da ARP~~

Sócio Administrador

CPF: 667.347.112-34

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Alessandro Martins Miguel
Alessandro Martins Miguel

Detentora da ARP

MANDARIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Tomaz Irigon Araujo
Tomaz Irigon Araujo

Detentora da ARP

Testemunhas:

1. *Cláudio S. Lima*

CPF: 431.543.791-34

2. *Marcelo Gomes da Silva*

CPF: 025.254.271-14



PEREIRA - ARTESANATO - EPP o LOTE 01, com o valor de R\$ 1.780,00; o LOTE 02, com o valor de R\$ 1.750,00; o LOTE 10, com o valor de R\$ 1.870,00. Totalizando o valor de R\$ 5.400,00. C.L.P. ABDOUCH - ME o LOTE 03, com o valor de R\$ 356,25; o LOTE 04, com o valor de R\$ 490,00; o LOTE 05, com o valor de R\$ 1.579,70; o LOTE 06, com o valor de R\$ 3.500,00; o LOTE 07, com o valor de R\$ 700,00; o LOTE 08, com o valor de R\$ 620,00; o LOTE 09, com o valor de R\$ 260,00; o LOTE 11, com o valor de R\$ 5.000,00; o LOTE 12, com o valor de R\$ 3.014,00; o LOTE 13, com o valor de R\$ 200,00; o LOTE 14, com o valor de R\$ 450,00; o LOTE 15, com o valor de R\$ 675,00. Totalizando o valor de R\$ 16.844,95. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 22.244,95.

Votuporanga-SP, 14 de agosto de 2015
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

PROCESSO Nº 225/2015 Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores. HOMOLOGADO para a(s) empresa(s) KEILA MARIA PEREIRA - ARTESANATO - EPP o LOTE 01, com o valor de R\$ 1.780,00; o LOTE 02, com o valor de R\$ 1.750,00; o LOTE 10, com o valor de R\$ 1.870,00. Totalizando o valor de R\$ 5.400,00. C.L.P. ABDOUCH - ME o LOTE 03, com o valor de R\$ 356,25; o LOTE 04, com o valor de R\$ 490,00; o LOTE 05, com o valor de R\$ 1.579,70; o LOTE 06, com o valor de R\$ 3.500,00; o LOTE 07, com o valor de R\$ 700,00; o LOTE 08, com o valor de R\$ 620,00; o LOTE 09, com o valor de R\$ 260,00; o LOTE 11, com o valor de R\$ 5.000,00; o LOTE 12, com o valor de R\$ 3.014,00; o LOTE 13, com o valor de R\$ 200,00; o LOTE 14, com o valor de R\$ 450,00; o LOTE 15, com o valor de R\$ 675,00. Totalizando o valor de R\$ 16.844,95. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 22.244,95.

Votuporanga-SP, 14 de agosto de 2015
NASSER MARÃO FILHO
Prefeito

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 99.023/2015-O, Contratante EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO-EMURB, Contratada TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, Objeto: Complementação da Pavimentação e Drenagem no Bairro Atalaia - Primeira Etapa (Ruas Construtor Genival Maciel, Jurguta Feitosa Franco, Renato Fonseca de Oliveira, Waldemar Silva Carvalho e Josué C. Da Cunha, Trecho entre a Av. Santos Dumont e a Rua Prof. Aloisio Campos, Ruas Poeta José Sales de Campos, Euclides Gois, Heriberto Resende Gois, Trecho entre a Rua Bezerra de Menezes e a Rua Urbano Neto, Ruas Eng. Jorge de Oliveira Neto, Prof. Joaquim Cardoso, Delmiro Gomara, Trecho entre a Av. Santos Dumont e a Rua Urbano Neto e Rua Tenente Capitão E. L. Santos, Trecho entre a Rua Waldemar Silva Carvalho e Rua Urbano Neto), Aracaju/SE, valor R\$ 10.976.513,92, recursos do Convênio nº 131/2010-PMA/SE/PLG/EMURB e (Contrato de Repasse nº 0306105-32/2009-MTUR/CEF/PMA - PAC II), prazo de execução 365 dias, vigência do Contrato 425 dias.

Contrato nº 99.024/2015-O, Contratante EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO-EMURB, Contratada TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, Objeto: Complementação da Construção do Casal Beira Mar, nos Bairros dos Esportes e da Cultura, entre os acessos 08, 30, 11 e a Avenida 02, no Bairro 17 de Março, Aracaju/SE, recursos do Convênio nº 115/2012-PMA/SE/PLAN/EMURB e Contrato de Repasse nº 0363528-39/2011-MCULT/CEF/PMA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Nº 99.048/2012-O 13º Aditivo ao Contrato 99.048/2012-O, Contratante EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO-EMURB, Contratada MKR CONSTRUÇÕES LTDA, Objeto: Acrescimo de serviços valor R\$ 238.073,57, referente a execução da obra de Urbanização de Praça dos Esportes e da Cultura, entre os acessos 08, 30, 11 e a Avenida 02, no Bairro 17 de Março, Aracaju/SE, recursos do Convênio nº 115/2012-PMA/SE/PLAN/EMURB e Contrato de Repasse nº 0363528-39/2011-MCULT/CEF/PMA.

Espécie: 4º Aditivo ao Contrato 99.018/2014-O, Contratante EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO-EMURB, Contratada CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Objeto: Prorrogação da vigência 150 dias, referente a execução da obra de Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário (Emissário e Estações Elevatórias) nas Comunidades Pontas da Asa I e II, no Bairro Lamarão - Aracaju/SE, recursos do Convênio nº 119/2011-PMA/SE/PLAN/EMURB e o Convênio nº 01/2011-GOV. EST-SEDURB/PMA/SEPLAN.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015081800173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**

O Município de Boquim Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro - Boquim/SE, 49.360-000, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº 01, expedida em 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial nº 27/2015, que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Material de Limpeza, que serão destinados as Secretarias de Administração e Finanças, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Assistência Social e do Trabalho, conforme disposições deste edital e informações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência. A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia 01/09/2015 às 09h00min. Todas as referências de tempo constante no Edital observarão o horário Local.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, www.boquim.se.gov.br TIPO: Menor preço por item. Parecer Jurídico nº 368/2015. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Boquim, objeto deste Edital é de R\$ 69.069,00 (Sessenta e nove mil e sessenta e nove reais). FONTE DE RECURSOS: A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2015 e 2016. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 017, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. INFORMAÇÕES: Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 026, centro Boquim/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitações/CPL. Fone/Fax: (79) 3645-1919.

Boquim-SE, 17 de agosto de 2015
GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015**

A Superintendência de Licitações e Compras do Gabinete do Prefeito de Araguaína - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína - TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo: Tomada de Preços Nº 013/2015. Abertura dia 09/09/2015 às 08h30min. Contratação de empresa especializada para obra de reconstrução de via urbana com contenção de aterro drenagem da Rua Solimões, Setor Santa Helena para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETRADA DO EDITAL. NO SITE: <http://www.araguaina.to.gov.br/>

Araguaína-TO, 17 de agosto de 2015
WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLINAS DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015**

O Município de Colinas do Tocantins Torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com abertura prevista para o dia 18/09/2015 às 08:00h, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos, que será fornecido pela comissão permanente de licitação, situado na Avenida Tocantins, nº1635. Mais informações (63) 3476 7014.

Colinas do Tocantins-TO, 17 de agosto de 2015.
NARA DAVID ALVEZ VAZ
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº153, de 12/08/2015, Seção 3, pag. 204, onde lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL-FMS-SRP-28/2015 do tipo menor preço por item, abertura dia 22 de Agosto de 2015 as 08h00min horas, cujo objeto e a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares.

Leia-se

PREGÃO PRESENCIAL-FMS-SRP-28/2015 do tipo menor preço por item, abertura dia 31 de Agosto às 08h00min horas, cujo objeto e a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, será realizada no dia 28 de agosto de 2015 às 15:00 hs, Objeto: Contratação de Profissional Legislação Especializada na área da Saúde. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente a matéria do objetada licitação. O presente edital estará a disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 as 11:00 hs.

Conceição do Tocantins-TO, 14 de agosto de 2015
LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015

Processo 1302/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 021/2015-SRP. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública. Detentoras: Heinrich Mijolarjo Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.281.580/0001-44; Delvelle Materiais Elétricos mercerie e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.588.0001-58; Mandam Co. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58; Mandam Co. LTDA - RG - Comercial EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 04.871.795/0001-64; RG - Comercial EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.107.789/0001-26. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar as 09h00min (horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2015, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de copa cozinha (Escorredor, abridor de lata e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, processo nº 2015043095. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site: portal.palmas.to.gov.br na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, 17 de agosto de 2015.
LIVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna pública a "SUSPENSÃO SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução completa com infraestrutura de hardware e software, incluindo servidores, portal internet e equipamentos móveis (tablets), com tecnologia wi-fi e GPS, composto do seguinte modo: Licença de uso mensal de software solução cloud computing sob a forma do módulo mobile para 580 (quinhentos e oitenta) Agentes Comunitários de Saúde, módulo do Portal WEB, módulo sincronizador para exportação dos dados do sistema para a base do Ministério da Saúde (eSUS), incluso manutenção, atualização e suporte técnico para o sistema e para os equipamentos; Implantação da solução com Treinamento e Capacitação das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos coordenadores das equipes, configuração do sistema, lançamento dos dados cadastrados, configuração do servidor e banco de dados, e comodato de 580 (quinhentos e oitenta) equipamentos móveis, especificamente "tablets", com sistema operacional Android a partir da versão 4.0, conforme exigências contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2015032390, em razão da falta de manifestação a tempo do Órgão demandante nas impugnações apresentadas. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

No dia 07 de agosto de 2015, após analisados todos os atos do Pregão Presencial nº 004/2015, homologo e autorizo a despesa à empresa vencedora abaixo:

FABIANE VANDERLEY DE QUEIROZ & CIA LTDA-ME - CNPJ 15.730.327/0001-96, R\$ 1.435,00 (MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) POR PLANTÃO DE 24 HORAS;

OTÁVIO CAITANO JACOME
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira declara, para fins de conhecimentos dos interessados, os seguintes resultados das licitações realizadas no município de Darcinópolis - TO:

Pregão Presencial nº	Objeto	Órgão	Resultado	Lote/Item
005/2015/SRP	Aquisição de Medicamentos Controlados	Secretaria Municipal de Saúde de Darcinópolis - TO	DESERTA	

Darcinópolis - TO, 07 de Agosto de 2015.

MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente declara, para fins de conhecimentos dos interessados, os seguintes resultados das licitações realizadas no município de Darcinópolis - TO:

Tomada de Preços nº	Objeto	Órgão	Resultado	Item
003/2015	Pavimentação em Bloquetes do Setor Bom Jardim	Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO	JK Construções e Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ 17.900.471/0001-59	01

Darcinópolis - TO, 07 de Agosto de 2015.

MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2014

Processo Licitatório nº3517/2014. Tomada de Preço nº 011/2014. Partes: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo de Gurupi - TO e VERTICE CONSTRUTORA EIRELLE - EPP CNPJ nº 14.630.622/0001-08 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que constitui na conclusão do Centro Olímpico do município de Gurupi - TO. Prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, de 17/04/2015 a 13/08/2015. Data de Assinatura: 16/04/2015. SERGIO VIEIRA MARQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2014

Processo nº 65/2014. Carta Convite nº 001/2014. Partes: Gurupi Prev - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO e TC CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.194.316/0001-03 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que constitui na prestação dos serviços de assessoria e consultoria financeira, política de investimentos e credenciamento de instituições financeiras. Prorrogação: 12 (doze) meses, de 18/08/2015 a 18/08/2016. Legislação: art. 57 §2º da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 13/08/2015.

PAULO CÉSAR LEMOS DA SILVA
PRFSINDNTF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Processo nº 2263/2015. Pregão Presencial nº 019/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: PHA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 07.874.769/0001-88. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 06 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 10 de agosto de 2015. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Processo nº 1302/2015. Pregão Presencial nº 021/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Heinrich Mijolaro Eireli-EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.281.580/0001-44; Delvalle Materiais Elétricos LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.227.550/0001-58; Mandarin Comércio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.871.795/0001-64; RG Comercial EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.107.789/0001-26. Assinatura: 10/08/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 17 de agosto de 2015. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

a) Espécie: Extrato do resultado do Pregão Presencial de SRP nº 005/2015 e da Ata de SRP nº. 004/2015, firmado em 07.07.2015, entre o(a) Prefeitura Municipal de Ipueiras e a Empresa G2 COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº10.460.299/0001-10; b) Objeto: registro de preços para locação de estrutura física em geral para diversos eventos realizados no Município de Ipueiras.; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo: 0430/2015 e) Vigência: locação de estrutura física em geral para diversos eventos realizados no Município, será da data de Publicação do extrato Ata da SRP 004/2015 ate o periodo de 12 (doze) meses; f) Valor: R\$ 162.600,00 (cento setenta dois mil e seiscentos reais); g) Prefeitura Municipal de Ipueiras; h) Signatários: pela Contratante, Sr. Hélio Carvalho dos Anjos e pela Contratada Sr. Jose Hélio Pires Ferreira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

a) Espécie: Extrato do resultado do Pregão Presencial de SRP nº 005/2015 e da Ata de SRP nº. 004/2015, firmado em 07.07.2015, entre o(a) Prefeitura Municipal de Ipueiras e a Empresa E.P.DANTAS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.407.964/0001-29; b) Objeto: registro de preços para locação de estrutura física em geral para diversos eventos realizados no Município de Ipueiras.; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo: 0430/2015 e) Vigência: locação de estrutura física em geral para diversos eventos realizados no Município, será da data de Publicação do extrato Ata da SRP 004/2015 ate o periodo de 12(doze) meses; f) Valor: R\$ 130.050,00 (cento e trinta mil e cinquenta reais); g) Prefeitura Municipal de Ipueiras; h) Signatários: pela Contratante, Sr. Hélio Carvalho dos Anjos e pela Contratada Sr. Ubirajara Martins Leite Junior.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

a) Espécie: Extrato do resultado do Pregão Presencial de SRP nº 005/2015 e da Ata de SRP nº. 004/2015, firmado em 07.07.2015, entre o(a) Prefeitura Municipal de Ipueiras e a Empresa: EMPRESA DE HOSPEDAGEM E EVENTOS DE SONORIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 01.486.723/0001-05; b) Objeto: registro de preços para locação de estrutura física em geral para diversos eventos realizados no Município de Ipueiras.; c) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo: 0430/2015 e) Vigência: locação de estrutura física em geral para diversos eventos realizados no Município, será da data de Publicação do extrato Ata da SRP 004/2015 ate o periodo de 12(doze) meses; f) Valor: R\$ 62.000,00 (setenta e dois mil reais); g) Prefeitura Municipal de Ipueiras; h) Signatários: pela Contratante, Sr. Hélio Carvalho dos Anjos e pela Contratada Sr. Fernando de Sousa Patriarca.